



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.01.30.1

Regido pela Lei Federal nº 11.947/2009 c/c as Resoluções FNDE/CD nº 006/2020 e nº 21/2021, e, ainda, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – alterada e consolidada.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte, por ordem do ordenador de despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c a Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e nº 21/2021 e suas alterações, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa de Alimentação Escolar destinado às Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2023, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c a Resolução FNDE/CD nº 06/2020.** Os interessados (Grupos Formais, Informais e/ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 20 (vinte) dias, sendo este de **14/02/2023 à 07/03/2023**, no horário de expediente de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, a ser protocolado na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP: 62.880.000, Horizonte/CE, tudo conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa de Alimentação Escolar destinado às Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2023, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA	Abóbora madura, de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, livre de apodrecimento e parasitas, sem resíduos de agrotóxicos. Deve ser entregue em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	3.100	QUILO	R\$ 4,30	R\$ 13.330,00
02	ALFACE	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, folhas integras e firmes, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	6.100	UND	R\$ 3,10	R\$ 18.910,00
03	BATATA DOCE	Batata doce deve apresentar aspecto característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa, cor, odor e sabor característico. Deve ser entregue em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	3.100	QUILO	R\$ 4,20	R\$ 13.020,00
04	CHEIRO-VERDE	Cheiro-verde fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente	10.200	PAR	R\$ 2,40	R\$ 24.480,00



		nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.				
05	COLORAU CASEIRO	Colorau caseiro, à base de urucum, farinha de mandioca e óleo, sem aditivos ou conservantes. Livre de contaminação física, química e microbiológica. A embalagem deve ser plástico transparente contendo 500g do produto, lacrada e com indicação do produtor, peso, data de fabricação e prazo de validade e ingredientes descritos. Entrega: mensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	600	QUILO	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
06	FILÉ DE PEIXE	Filé de peixe de Tilápia congelado embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com rótulo contendo as informações: nome do produto, identificação do fabricante, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses), com REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, sem sinais de descongelamento, cor característico da espécie, sem manchas ou hematomas, odor característico, textura firme e elástica. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega mensal, de acordo com a necessidade, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	1.950	QUILO	R\$ 51,00	R\$ 99.450,00
07	FRANGO ABATIDO CONGELADO	Frango caipira abatido CONGELADO, tratado, limpo e SEM CABEÇA, sem resíduo de água ou sangue, embalado individualmente em saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses congelado) e prova de sanidade e condições de abate compatíveis com a Legislação Vigente – REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: bimensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	2.700	QUILO	R\$ 29,00	R\$ 78.300,00
08	MACAXEIRA PRÉ-COZIDA CONGELADA	Macaxeira pré-cozida congelada em palitos pronta para fritar, embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com rótulo contendo as informações: nome do produto, identificação do fabricante, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, produzida em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou mensal, de acordo com a necessidade, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	2.250	QUILO	R\$ 14,50	R\$ 32.625,00
09	MEL DE ABELHA EM SACHE	Mel de abelha em sache de 10g, puro e natural, embalado em pacotes de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Registro no SIF, SIE ou SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: mensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	1.200	QUILO	R\$ 48,00	R\$ 57.600,00
10	OVO DE GALINHA IN NATURA	Ovo de galinha in natura, médios a grandes, limpos, em bandejas de papelão com 30 unidades com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto,	165.000	UND	R\$ 1,20	R\$ 198.000,00



		nome do produtor, data da seleção e embalagem e prazo de validade (14 dias em local seco e arejado) e prova de sanidade e manuseio compatíveis com a Legislação vigente – REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.				
11	PIMENTÃO IN NATURA	Pimentão verde, de primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	1.200	QUILO	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
12	POLPA DE FRUTA CONGELADA	Polpa de Fruta congelada, sabor acerola , embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses) . Registro no MAPA. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	3.135	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 43.890,00
13	POLPA DE FRUTA CONGELADA	Polpa de Fruta congelada, sabor caju , embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses) . Registro no MAPA. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	3.135	QUILO	R\$ 12,50	R\$ 39.187,50
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA	Polpa de Fruta congelada, sabor goiaba , embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses) . Registro no MAPA. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	3.135	QUILO	R\$ 13,00	R\$ 40.755,00
15	POLPA DE FRUTA CONGELADA	Polpa de Fruta congelada, sabor manga , embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses) . Registro no MAPA. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	3.135	QUILO	R\$ 13,50	R\$ 42.322,50
VALOR TOTAL						R\$ 721.670,00

2. DA FONTE DE RECURSO:

2.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE** – Secretaria Municipal de Educação, na seguinte Dotação Orçamentária:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0701	12 361 0013	2.041 – PNAE FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	1500100100 1552000000
	12 361 0014	2.045 – PNAE EJA		
	12 361 0014	2.046 – PNAE AEE		
	12 361 0014	2.052 – PNAE QUILOMBOLA		
	12 365 0016	2.057 – PNAE CRECHE		
	12 365 0016	2.058 – PNAE PRÉ ESCOLA		

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- IX - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 03 (três) dias úteis, após o término do prazo de apresentação dos projetos, **10/03/2023 às 09h00min.** O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país. Art. 35 da Resolução FNDE n.º 06/2020.

I. Entende-se por local, no caso de DAP física, o município indicado na DAP;

II. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica, o município onde houver a maior quantidade em número absolutos, de DAPs físicas registradas no extrato da DAP jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica intermediária, o do estado e do País.

III - o grupo de projetos de fornecedores de região Geográfica intermediária terá prioridade sobre o do estado e do País.

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior



porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverão entregar as amostras de seu(s) projeto(s) de venda, na sede da Secretaria de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. O resultado da análise será publicado em **05(cinco) dias após a apresentação das amostras.**

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

7.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nas Escolas e Centros de Educação Infantil.

7.2. Serão entregues mensalmente os seguintes itens:

Item 05 – Colorau caseiro;

Item 06 – Filé de Peixe;

Item 09 – Mel de Abelha em sache.

7.3. Serão entregues quinzenalmente os seguintes itens:

Item 01 - Abóbora;

Item 02 – Alface;

Item 03 – Batata Doce;

Item 04 – Cheiro Verde;

Item 08 – Macaxeira Pré-cozida congelada;

Item 10 – Ovo de galinha in natura;

Item 11 – Pimentão;

Itens 12, 13, 14 e 15 – Polpa de fruta congelada.

7.4. Será entregue bimestralmente o seguinte item:

Item 07 – Frango abatido congelado.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

9. DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Patrícia Mara Lima de Queiroz Pena Forte - Nutricionista**, especialmente designada pelo Ordenador de Despesas, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: